



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**

Município de Picada Café/RS  
Chamamento Público nº 004/2025  
Processo Licitatório nº 794/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de chamamento público, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços veterinários.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 066/2024 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente chamamento público visa o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços veterinários destinados ao atendimento de animais acolhidos e resgatados pelo Município de Picada Café/RS. Conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

### **2. VEDAÇÕES**

**2.1.** Não poderão se credenciar ou participar da execução do empenho, direta ou indiretamente:

- a)** aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do chamamento público, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**2.2.** O impedimento de que trata a alínea “b” do item 2.1, supra, será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade do participante.

**2.3.** Durante a vigência do credenciamento, é vedado ao credenciado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento.

### **3. VIGÊNCIA DO EDITAL E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital. O edital é vigente a contar da primeira publicação até o dia **31 de julho de 2027**.

**3.2.** As empresas interessadas deverão manifestar interesse de se credenciar e apresentar a documentação de habilitação solicitada neste edital, presencialmente junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Picada Café/RS, ou através do e-mail [compras@picadacafe.rs.gov.br](mailto:compras@picadacafe.rs.gov.br).

**3.2.1.** O horário de expediente da prefeitura municipal, para entrega presencial, é das 8h às 12h e das 13h 30min às 17h de segunda a quinta e das 8h às 12h e das 13h 30min às 16h nas sextas.

**3.3.** A habilitação dos credenciados se dará em períodos de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos, a serem conferidos pela comissão de contratação designada por meio de portaria. O prazo para conferência da documentação poderá ser prorrogado, por igual período, em caso de grande demanda de adesões simultâneas.

**3.3.1.** A comissão de contratação analisará os documentos exigidos em edital, podendo solicitar complementação caso julgue necessário. Somente será aprovada a habilitação e consequentemente firmado o termo de credenciamento a partir do momento em que a documentação esteja completa e atenda aos requisitos do edital.

**3.3.2.** A adesão acarreta na prestação de serviços apenas pelo período remanescente de vigência do credenciamento, ou seja, a contar da assinatura do termo de credenciamento até o dia 31 de julho de 2027.

**3.3.3.** A adesão fica condicionada aos valores vigentes, devendo ser observado o reajuste após decorrido um ano da publicação do edital, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.

**3.4.** O termo de credenciamento deverá ser assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, podendo ser assinado no Setor de Compras e Licitações do Município de Picada Café/RS, ou digitalmente, sendo que nesse caso será remetido via e-mail.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

#### **4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participação no Chamamento Público e posterior credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, Estatuto ou equivalente (sendo estes últimos acompanhados do documento de eleição dos atuais administradores) em que conste, dentre os seus objetos, prestação de serviços compatíveis ao objeto deste edital. Caso haja representante designado para responder pela empresa, apresentar a devida procuração.

**b)** Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal do licitante;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida na jurisdição fiscal do licitante;

**f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**h)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do cartório judicial da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da manifestação de interesse;

**i)** Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste edital;

**j)** Manifestação, assinada pelo representante legal da empresa, de que tem interesse na prestação dos serviços, declarando-se estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste Chamamento Público (**ANEXO II**);

*OBS.: as empresas poderão manifestar intenção de se credenciar em todos os itens, ou somente naqueles que possuem interesse.*

**l)** Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que a sede da clínica para prestação dos serviços se encontra a uma distância igual ou inferior a 20 (vinte) quilômetros rodados em relação à sede da Prefeitura Municipal de Picada Café/RS;

**m)** Comprovação de Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), do credenciado (pessoa jurídica) e do responsável técnico (pessoa física);

**n)** Homologação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV da jurisdição do médico veterinário responsável pelo estabelecimento;

**o)** Licença de Funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância em Saúde Municipal do Município sede do estabelecimento.

**4.2.** A documentação solicitada neste edital poderá ser apresentada em forma de cópia simples, cópia autenticada, em original, ou emissão via internet. A documentação entregue será afixada no processo.

**4.3.** Os documentos serão examinados pela comissão de contratação, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

emissores, quando for o caso. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais ou autenticados se houver dúvida em relação à integridade dos documentos apresentados ou quando a lei expressamente o exigir.

## **5. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SELEÇÃO**

**5.1.** Os serviços deverão ser prestados quando solicitados pelo Município, após assinatura do termo de credenciamento, que vigorará a partir do momento da assinatura até o dia 31 de julho de 2027.

**5.2.** As contratações oriundas deste credenciamento se enquadram na hipótese de seleção paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso I).

**5.3.** Ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o controle do rodízio entre os credenciados, de forma que todos possam prestar os serviços.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento dos serviços será efetuado conforme cada atendimento finalizado, mediante transferência bancária ou boleto, para a agência e conta corrente indicadas pelo fornecedor credenciado.

**6.2.** O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, condicionado aos seguintes requisitos:

- Apresentação regular da nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
- Conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual deverá confirmar a efetiva realização dos serviços e sua conformidade com as exigências contratuais.

**6.3.** Sobre o valor dos serviços haverá dedução do percentual referente ao ISSQN (Imposto Municipal) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte – Decreto Municipal nº 013/2022), se aplicável, nos termos da legislação vigente.

**6.4.** Os percentuais a serem retidos e deduzidos de ISSQN e IRRF já deverão vir calculados e relacionados na Nota Fiscal, bem como as demais retenções legais, quando aplicável.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A dotação orçamentária referente exercício de 2025 correrá por conta de verbas codificadas conforme especificado no ANEXO I deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo único:** para os demais exercícios a dotação será conforme aprovado no orçamento anual.

## **8. OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**8.1. Serão obrigações da empresa credenciada:**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

- a) Efetuar a prestação de serviços na quantidade e em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observado, contudo, sua capacidade de execução. Uma vez esgotada a capacidade, o rodízio permanecerá em relação aos demais credenciados;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e exigências do Termo de Referência;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução dos serviços. A inadimplência da empresa em relação a tais encargos não transferirá ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste credenciamento;
- d) Manter durante toda a validade do credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;
- e) Cumprir, se aplicável, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando couber.

#### **8.2. O inadimplemento das obrigações sujeita às seguintes penalidades:**

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços solicitados e não executados ou executados insatisfatoriamente;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Picada Café/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta e indireta de todos os entes federativos), pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” desta cláusula.

§ 1º: Em caso de multa, é assegurado ao Município o direito de deduzir o valor das mesmas de qualquer pagamento a que fizer jus o credenciado, ou cobrá-la pela via administrativa ou judicial.

§ 2º: Em caso de aplicação de penalidade, deverá ser observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### **8.3. São obrigações do Município:**

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo ajustados;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Demais obrigações conforme Termo de Referência.

### **9. IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300  
[www.picadacafe.rs.gov.br](http://www.picadacafe.rs.gov.br)  
E-mail: [administracao@picadacafe.rs.gov.br](mailto:administracao@picadacafe.rs.gov.br)

§ 1º: A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º: Caso a comissão não tenha competência para julgar os pedidos de esclarecimento ou as impugnações, encaminhará para o setor competente.

§ 3º: Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no site municipal.

**9.2.** Dos atos praticados durante a vigência do edital (credenciamento de fornecedores, descredenciamento, etc.), os participantes poderão interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da decisão.

§ 1º: O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 2º: A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

**9.3.** As impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos poderão ser entregues no Setor de Compras e Licitações do Município de Picada Café/RS, em horário de expediente da prefeitura, ou encaminhados para o e-mail [compras@picadacafe.rs.gov.br](mailto:compras@picadacafe.rs.gov.br).

## **10. DESCRENCIAMENTO**

**10.1.** O Município poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado das condições do termo de credenciamento; e
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º: O pedido de descredenciamento de que trata a alínea “a” do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratações assumidas e das responsabilidades delas decorrentes.

§ 2º: Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão efetuados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Não serão consideradas as intenções de credenciamento que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

**11.2.** As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de contratação com base na Lei Federal 14.133/2021, demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

**11.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para possíveis procedimentos judiciais que possam vir a ser tomados.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300  
[www.picadacafe.rs.gov.br](http://www.picadacafe.rs.gov.br)  
E-mail: [administracao@picadacafe.rs.gov.br](mailto:administracao@picadacafe.rs.gov.br)

**11.4.** O comunicado de abertura do presente chamamento público e demais atos pertinentes, como intimações e retificações, serão formalizados através de publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Picada Café/RS, no Jornal NH e através do site [www.picadacafe.rs.gov.br](http://www.picadacafe.rs.gov.br), ressalvadas as comunicações diretas com os credenciados, que poderão ser efetuadas por correspondência eletrônica, de forma pessoal e AR.

**11.5.** A comissão de contratação encontra-se disponível para esclarecimentos e/ou informações complementares, presencialmente na sede da prefeitura ou pelo fone (54) 3285-1300, no horário 8h às 12h e das 13h 30min às 17h de segunda a quinta e das 8h às 12h e das 13h 30min às 16h nas sextas, e pelo e-mail [compras@picadacafe.rs.gov.br](mailto:compras@picadacafe.rs.gov.br).

## **12. ANEXOS**

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo de Manifestação de Interesse;  
Anexo III - Modelo de Declarações (arquivo único);  
Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento.

Picada Café, 25 de julho de 2025.

**Daniel Rückert**  
*Prefeito Municipal*

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, nos limites do parecer, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

\_\_\_\_\_  
Karine V. Hansen  
OAB/RS 50.600



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços veterinários destinados ao atendimento de animais acolhidos e resgatados pelo Município de Picada Café/RS.

A medida é essencial para garantir o bem-estar dos animais sob tutela municipal, permitindo tratamento de condições de saúde identificadas após o acolhimento, incluindo casos de emergência decorrentes de atropelamentos, frequentemente registrados no município, além de consultas, cirurgias, exames, internações e outros cuidados.

O atendimento adequado desses animais é um dever legal e ético do Município, previsto na legislação ambiental e de saúde pública, visando prevenir sofrimento, controlar zoonoses e reduzir impactos sociais e ambientais.

O credenciamento deverá ficar permanentemente aberto durante a vigência do edital, cuja estimativa de publicação é até o final de julho de 2025. O edital será vigente a contar da primeira publicação até o dia **31 de julho de 2027** (aproximadamente 2 anos de vigência).

As quantidades são variáveis e imprevisíveis, pois dependem do surgimento de casos específicos de animais recolhidos que apresentem necessidade de atendimento veterinário, especialmente vítimas de atropelamentos e outros acidentes graves, além de possíveis situações que vierem acontecer com os animais já acolhidos de responsabilidade do Município.

Para fins de planejamento orçamentário, foi elaborado levantamento de preços médios, permitindo fixação de valores unitários de referência para cada tipo de serviço no edital de chamamento, conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>
1	UN	CONSULTA VETERINÁRIA (Incluindo aplicação de vermífugo e antipulgas e reconsulta)	1	R\$ 102,67
2	UN	CONSULTA VETERINÁRIA PLANTÃO (fora de horário comercial)	1	R\$ 174,67
3	UN	SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTO	1	R\$ 128,33
4	UN	INTERNAÇÃO DIÁRIA (incluem-se materiais de consumo, manutenção do animal em alojamento, fluido terapia, acompanhamento veterinário, alimentação e aplicação de medicações necessárias)	1	R\$ 128,33
5	UN	RADIOGRAFIA (incluem-se materiais de consumo necessários como gel, filme, revelação e emissão de laudo por médico veterinário)	1	R\$ 231,67
6	UN	ULTRASSONOGRRAFIA (incluem-se materiais de consumo)	1	R\$ 256,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

		necessários como gel e emissão de laudo por médico veterinário)		
7	UN	TERAPIA DE MIÍASES E BERNES (limpeza da ferida, remoção de miíases, desinfecção do local, aplicação de medicamentos e cicatrizante)	1	R\$ 102,67
8	UN	TERAPIA DE SARNA (limpeza e desinfecção do local, cuidados gerais da pele e aplicação de banho terapêutico e medicação)	1	R\$ 128,33
9	UN	TERAPIA DE DERMATITES (remoção dos pelos no local, limpeza e desinfecção da ferida, curativos e aplicação de medicamento)	1	R\$ 72,00
10	UN	ABCESSOS (punção do abscesso, drenagem do conteúdo, limpeza e desinfecção das feridas e aplicação de medicamento)	1	R\$ 72,00
11	UN	TERAPIA DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS (manutenção do animal, suplementos alimentares e terapia específica)	1	R\$ 154,00
12	UN	ATROPELAMENTOS, CHOQUES, HEMORRAGIAS, HIPOTERMIA (estabilização do paciente, aquecimento e terapia específica)	1	R\$ 193,33
13	UN	TRANSFUSÃO DE SANGUE (bolsa através de doador)	1	R\$ 410,67
14	UN	OVH canino até 10kg	1	R\$ 253,33
15	UN	OVH canino de 10kg a 20kg	1	R\$ 296,67
16	UN	OVH canino acima de 20kg	1	R\$ 360,00
17	UN	OVH felino	1	R\$ 176,67
18	UN	ORQUIECTOMIA canino até 10kg	1	R\$ 206,67
19	UN	ORQUIECTOMIA canino de 10 a 20kg	1	R\$ 250,00
20	UN	ORQUIECTOMIA canino acima de 20kg	1	R\$ 283,33
21	UN	ORQUIECTOMIA felino	1	R\$ 116,67
22	UN	EXTRAÇÃO DE ESPINHOS DE PORCO ESPINHO (incluindo sedação)	1	R\$ 154,00
23	UN	CIRURGIA EMERGENCIAL (hemorragias internas, perfurações)	1	R\$ 933,33
24	UN	CIRURGIA VETERINÁRIA - Cesariana	1	R\$ 933,33
25	UN	CIRURGIA VETERINÁRIA - Amputação	1	R\$ 833,33
26	UN	EXÉRESE DE TUMOR	1	R\$ 600,00
27	UN	CIRURGIA VETERINÁRIA ORTOPÉDICA (fraturas, luxação de patela, luxação coxofemoral, ruptura de ligamento cruzado)	1	R\$ 1.000,00
28	UN	CIRURGIA VETERINÁRIA ODONTOLÓGICA (extração dentária, correção de fraturas de mandíbula ou maxila, defeitos no palato, tumores orais)	1	R\$ 850,00
29	UN	CIRURGIA VETERINÁRIA OFTÁLMICA (enucleação, entrópico, ectrópico, profusão de glândula da 3ª pálpebra, tumores palpebrais)	1	R\$ 591,67
30	UN	TESTE RÁPIDO – cinomose, parvovirose	1	R\$ 92,40
31	UN	TESTE RÁPIDO – Fiv, Felv, Leishmaniose	1	R\$ 123,33
32	UN	TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO - Leishmaniose	1	R\$ 128,33
33	UN	HEMOGRAMA (eritograma + leucograma + contagem de	1	R\$ 82,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

		plaquetas + proteína plasmática total)		
34	UN	BIOQUÍMICO SIMPLES (ALANINA AMINOTRANSFERASE [ALT] + FOSFATASE ALCALINA [FA] + CREATININAQUINASE [CK] + GLICOSE + ASPARATO AMINOTRANSFERASE [AST] + AMILASE)	1	R\$ 114,67
35	UN	BIOPSIA E/OU PUNÇÃO ASPIRATIVA	1	R\$ 128,33
36	UN	RASPADO DE PELE	1	R\$ 102,67
37	UN	CITOLOGIA	1	R\$ 154,00
38	UN	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1	R\$ 51,33
39	UN	PESQUISA DE HEMOPARASITAS	1	R\$ 102,67
40	UN	PROCEDIMENTO VETERINÁRIO – Eutanásia	1	R\$ 290,00
41	UN	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA (animais silvestres, dermatologista, oftalmologista, cardiologista e neurologista)	1	R\$ 310,00
42	UN	BANHO/CORTE DE UNHA/TOSA HIGIÊNICA	1	R\$ 82,33
43	UN	TOSA COMPLETA PORTE ÚNICO	1	R\$ 133,33
44	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO/TRANSPORTE (incluem-se finais de semana, feriados e períodos noturnos, mediante autorização)	1	R\$ 45,00
45	UN	CEMITÉRIO / DESTINAÇÃO CARCAÇA/ CREMATÓRIO	1	R\$ 205,33
46	UN	ANESTESIA PARA PROCEDIMENTO	1	R\$ 130,00
47	UN	ANESTESIA PARA PROCEDIMENTO COM ANESTESISTA (inalatória)	1	R\$ 275,00
48	UN	CULTURA FÚNGICA	1	R\$ 102,67
49	UN	PROCEDIMENTO PARA OTOHEMATOMA	1	R\$ 410,00
50	UN	PROCEDIMENTO DE SUTURA	1	R\$ 130,00
51	UN	DESOBSTRUÇÃO URINÁRIA PARA FELINOS	1	R\$ 160,00
52	UN	DESOBSTRUÇÃO URINÁRIA PARA CANINOS	1	R\$ 213,33
53	UN	TERAPIA PARA PICADA DE COBRA (incluindo soro antiofídico)	1	R\$ 283,33

**Soma dos valores unitários: R\$13.844,72**

**Arredondamento: R\$14.000,00**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico municipal, com recursos previstos em orçamento próprio para o bem-estar animal. Visa atender à legislação vigente, incluindo:

Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98), que criminaliza os maus-tratos;

Constituição Federal e normas de proteção ambiental;

Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao credenciamento (art. 79, inciso I) e à inexigibilidade de licitação (art. 74, IV).

O presente chamamento está previsto no PCA (Plano de Contratações Anual) do Município.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

O Município já desenvolve programas de castração, campanhas de adoção e ações educativas para reduzir o abandono de animais. A presente contratação complementa essas iniciativas, garantindo atendimento veterinário adequado aos animais acolhidos, especialmente nos casos de acidentes e emergências.

Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021).

O objeto em questão deve ser contratado mediante processo de chamamento público para credenciamento de fornecedores. O procedimento auxiliar de credenciamento é previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLIII.

O credenciamento pretendido atende aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

As contratações oriundas deste credenciamento se enquadram na hipótese de seleção paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso I).

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução mais vantajosa para o Município é a adoção de chamamento público para credenciamento (Lei 14.133/21, art. 79, I), permitindo adesão de todos os fornecedores habilitados sem caráter excludente.

Isso garante segurança jurídica, atendimento contínuo, possibilidade de rodízio ou seleção conforme demanda, e capacidade de absorver variações na necessidade de serviços veterinários ao longo do tempo.

O transporte dos animais até a sede do(s) credenciado(s), bem como o posterior recolhimento, será responsabilidade do Município. Exceto, em casos excepcionais, quando necessário contratar o item 44 da planilha, sendo nesse caso o serviço prestado pelo credenciado.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente por médico-veterinário habilitado e devidamente registrado em seu respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), em clínica ou estabelecimento com estrutura física, equipamentos e condições adequadas para os atendimentos previstos.

Os fornecedores habilitados deverão prestar os serviços mediante solicitação formal do Município, respeitando os valores unitários fixados no edital, observando a regulamentação profissional, sanitária e ambiental aplicável ao exercício da Medicina Veterinária.

A sede do credenciado deverá estar situada no Município de Picada Café/RS, e/ou distante no máximo 20km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Picada



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

[www.picadacafe.rs.gov.br](http://www.picadacafe.rs.gov.br)

E-mail: [administracao@picadacafe.rs.gov.br](mailto:administracao@picadacafe.rs.gov.br)

Café/RS, considerando o custo com o transporte dos animais para o estabelecimento em questão, o qual será arcado pelo Município. Conforme pesquisa de preços, ao menos três das empresas consultadas possuem sede dentro deste limite de distância.

As contratações decorrentes deste credenciamento ocorrerão em seleção paralela e não excludente, permitindo a habilitação de vários fornecedores em condições padronizadas. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ficará responsável pelo rodízio entre os credenciados, assegurando participação equitativa conforme a capacidade informada por cada fornecedor e a ordem de credenciamento. Em situações de urgência ou necessidade técnica específica, a alocação poderá ser direcionada para garantir a saúde e o bem-estar dos animais.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Para a contratação pretendida por meio de credenciamento, não haverá necessidade de providências prévias adicionais no âmbito da Administração, além da homologação de cada adesão.

Após a homologação, será firmado Termo de Credenciamento individual com cada fornecedor habilitado, o qual, em conjunto com as respectivas notas de empenho emitidas posteriormente, terá força de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A execução do objeto ocorrerá de forma sob demanda, conforme a necessidade do Município de Picada Café/RS. Os serviços veterinários deverão ser prestados imediatamente quando formalmente solicitados, durante o prazo necessário para atender cada caso específico, respeitando os seguintes requisitos:

Atendimento em clínica ou estabelecimento com estrutura física, equipamentos e condições técnicas adequadas;

Realização exclusiva por médico-veterinário habilitado e registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

Cumprimento dos valores unitários fixados no edital;

Observância de todas as normas sanitárias, ambientais e profissionais aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será responsável por:

Solicitar os serviços aos fornecedores credenciados, observando o rodízio pré-estabelecido entre os credenciados e eventuais necessidades técnicas específicas;

Emitir as notas de empenho correspondentes, formalizando cada prestação de serviço;

Coordenar o transporte dos animais desde o local de acolhimento até a clínica credenciada, bem como, promover seu recolhimento após executado o serviço;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

O fornecedor credenciado deverá atender às convocações do Município de forma célere, garantindo pronto atendimento em casos de emergência ou urgência, especialmente em situações envolvendo atropelamentos ou ferimentos graves.

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

A gestão dos Termos de Credenciamento ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que designará servidores para atuarem como gestor do contrato e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

Compete à referida Secretaria:

Gerenciar e manter atualizados os registros dos termos de credenciamento firmados com os fornecedores habilitados;

Realizar o recebimento e acolhimento inicial dos animais resgatados ou recolhidos;

Organizar e coordenar o encaminhamento dos animais aos estabelecimentos credenciados, bem como promover seu recolhimento após a prestação de serviço, observando o sistema de rodízio previamente estabelecido;

Relacionar e identificar os animais que serão hospedados ou atendidos nas clínicas credenciadas;

Emitir a autorização formal para o atendimento ou a hospedagem do animal junto ao fornecedor credenciado.

Compete ao fornecedor credenciado:

Prestar os serviços solicitados de forma imediata, contínua e ininterrupta, conforme demanda do Município;

Manter registros atualizados e completos de todos os animais recebidos ou tratados em suas dependências, com as informações relevantes sobre cada atendimento ou hospedagem;

Disponibilizar esses registros à fiscalização municipal sempre que solicitado.

Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento integral das disposições contratuais e regulamentares por parte dos credenciados;

Manter diálogo permanente com os fornecedores, esclarecendo eventuais dúvidas quanto à execução do objeto;

Comunicar a ocorrência de não conformidades ou descumprimentos;

Solicitar auxílio à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para promover notificações ou outras medidas administrativas cabíveis em face das empresas credenciadas, sempre que necessário.

## **7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO**

Todos os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados durante todo o período de permanência do animal no estabelecimento do fornecedor credenciado.

Compete ao fiscal do termo de credenciamento realizar visitas, vistorias, verificações documentais e demais ações necessárias para garantir a conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no edital de chamamento público e no respectivo termo de credenciamento.

Caso a quantidade ou qualidade dos serviços prestados não atendam às especificações exigidas, o credenciado será formalmente notificado para corrigir ou complementar as



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

pendências no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da ciência da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis previstas em lei e em contrato.

O pagamento dos serviços será efetuado conforme cada atendimento finalizado, mediante transferência bancária ou boleto, para a agência e conta corrente indicadas pelo fornecedor credenciado.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, condicionado aos seguintes requisitos:

Apresentação regular da nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

Conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual deverá confirmar a efetiva realização dos serviços e sua conformidade com as exigências contratuais.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Os possíveis fornecedores serão selecionados mediante procedimento de credenciamento público, conforme previsto em edital específico. Poderão ser habilitadas e credenciadas todas as pessoas jurídicas que apresentarem documentação de habilitação regular, comprovando capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e qualificação profissional exigidas para contratar com a Administração Pública Municipal, aceitarem integralmente os preços unitários propostos pelo Município para os serviços veterinários, estiverem localizadas dentro do limite máximo de 20 quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de Picada Café/RS, garantindo viabilidade logística para o transporte dos animais, e atenderem todas as demais exigências e condições previstas no edital de chamamento público.

O procedimento de credenciamento será permanentemente aberto durante a vigência do edital, possibilitando a adesão de todos os interessados que atendam aos requisitos, permitindo a participação de empresas e clínicas veterinárias da região que atuem no ramo e viabilizando o atendimento das necessidades do Município de forma eficiente, segura e isonômica.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Os valores unitários para cada serviço veterinário já foram definidos com base em pesquisa de mercado regional e contratos de referência.

A despesa global estimada para o presente credenciamento está vinculada à demanda efetiva durante sua vigência, sendo formalizada por meio de empenhos individuais, conforme a necessidade da Administração e observada a disponibilidade orçamentária. Para fins de estimativa de valor do credenciamento, adota-se o montante de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), correspondente à soma de uma unidade de cada item constante na planilha de custos, cujo total é de R\$13.844,72, arredondado para facilitar a previsão orçamentária. Ressalta-se que o valor poderá variar para mais ou para menos, a depender da demanda, que é, por sua natureza, imprevisível.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Os valores unitários de cada item serão reajustados, após um ano da publicação do edital de credenciamento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), considerado o percentual acumulado dos últimos 12 meses publicados antes da formalização do reajuste.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 0600 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0603 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Atividade: 0603.1854100172.099 Controle de Pragas, Vetores e Zoonose

Código: 3.3.90.39.05.00.00 – Serv. Técnicos Profissionais (647.1)

Código: 3.3.90.39.05.00.00 – Serv. Técnicos Profissionais (6647.1)

**OBS.: dotação referente exercício de 2025.**

Picada Café, 07 de julho de 2025.

Nadine Dahmer  
Dirigente do setor do SIM  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

## ANEXO II

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE CHAMAMENTO PÚBLICO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

MANIFESTAR a INTENÇÃO em executar serviços abaixo listados.

Item	Unid.	Descrição	Valor unitário
1	UN	CONSULTA VETERINÁRIA (Incluindo aplicação de vermífugo e antipulgas e reconsulta)	R\$ 102,67
2	UN	CONSULTA VETERINÁRIA PLANTÃO (fora de horário comercial)	R\$ 174,67
3	UN	SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTO	R\$ 128,33
4	UN	INTERNAÇÃO DIÁRIA (incluem-se materiais de consumo, manutenção do animal em alojamento, fluido terapia, acompanhamento veterinário, alimentação e aplicação de medicações necessárias)	R\$ 128,33
5	UN	RADIOGRAFIA (incluem-se materiais de consumo necessários como gel, filme, revelação e emissão de laudo por médico veterinário)	R\$ 231,67
6	UN	ULTRASSONOGRAMA (incluem-se materiais de consumo necessários como gel e emissão de laudo por médico veterinário)	R\$ 256,67
7	UN	TERAPIA DE MIÍASES E BERNES (limpeza da ferida, remoção de miíases, desinfecção do local, aplicação de medicamentos e cicatrizante)	R\$ 102,67
8	UN	TERAPIA DE SARNA (limpeza e desinfecção do local, cuidados gerais da pele e aplicação de banho terapêutico e medicação)	R\$ 128,33
9	UN	TERAPIA DE DERMATITES (remoção dos pelos no local, limpeza e desinfecção da ferida, curativos e aplicação de medicamento)	R\$ 72,00
10	UN	ABCESSOS (punção do abscesso, drenagem do conteúdo, limpeza e desinfecção das feridas e aplicação de medicamento)	R\$ 72,00
11	UN	TERAPIA DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS (manutenção do animal, suplementos alimentares e terapia específica)	R\$ 154,00
12	UN	ATROPELAMENTOS, CHOQUES, HEMORRAGIAS, HIPOTERMIA (estabilização do paciente, aquecimento e terapia específica)	R\$ 193,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

13	UN	TRANSFUSÃO DE SANGUE (bolsa através de doador)	R\$ 410,67
14	UN	OVH canino até 10kg	R\$ 253,33
15	UN	OVH canino de 10kg a 20kg	R\$ 296,67
16	UN	OVH canino acima de 20kg	R\$ 360,00
17	UN	OVH felino	R\$ 176,67
18	UN	ORQUIECTOMIA canino até 10kg	R\$ 206,67
19	UN	ORQUIECTOMIA canino de 10 a 20kg	R\$ 250,00
20	UN	ORQUIECTOMIA canino acima de 20kg	R\$ 283,33
21	UN	ORQUIECTOMIA felino	R\$ 116,67
22	UN	EXTRAÇÃO DE ESPINHOS DE PORCO ESPINHO (incluindo sedação)	R\$ 154,00
23	UN	CIRURGIA EMERGENCIAL (hemorragias internas, perfurações)	R\$ 933,33
24	UN	CIRURGIA VETERINÁRIA - Cesariana	R\$ 933,33
25	UN	CIRURGIA VETERINÁRIA - Amputação	R\$ 833,33
26	UN	EXÉRESE DE TUMOR	R\$ 600,00
27	UN	CIRURGIA VETERINÁRIA ORTOPÉDICA (fraturas, luxação de patela, luxação coxofemoral, ruptura de ligamento cruzado)	R\$ 1.000,00
28	UN	CIRURGIA VETERINÁRIA ODONTOLÓGICA (extração dentária, correção de fraturas de mandíbula ou maxila, defeitos no palato, tumores orais)	R\$ 850,00
29	UN	CIRURGIA VETERINÁRIA OFTÁLMICA (enucleação, entrópio, ectrópio, profusão de glândula da 3ª pálpebra, tumores palpebrais)	R\$ 591,67
30	UN	TESTE RÁPIDO – cinomose, parvovirose	R\$ 92,40
31	UN	TESTE RÁPIDO – Fiv, Felv, Leishmaniose	R\$ 123,33
32	UN	TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO - Leishmaniose	R\$ 128,33
33	UN	HEMOGRAMA (eritograma + leucograma + contagem de plaquetas + proteína plasmática total)	R\$ 82,33
34	UN	BIOQUÍMICO SIMPLES (ALANINA AMINOTRANSFERASE [ALT] + FOSFATASE ALCALINA [FA] + CREATININAQUINASE [CK] + GLICOSE + ASPARATO AMINOTRANSFERASE [AST] + AMILASE)	R\$ 114,67
35	UN	BIÓPSIA E/OU PUNÇÃO ASPIRATIVA	R\$ 128,33
36	UN	RASPADO DE PELE	R\$ 102,67
37	UN	CITOLOGIA	R\$ 154,00
38	UN	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 51,33
39	UN	PESQUISA DE HEMOPARASITAS	R\$ 102,67
40	UN	PROCEDIMENTO VETERINÁRIO – Eutanásia	R\$ 290,00
41	UN	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALIZADA (animais silvestres, dermatologista, oftalmologista, cardiologista e neurologista)	R\$ 310,00
42	UN	BANHO/CORTE DE UNHA/TOSA HIGIÊNICA	R\$ 82,33
43	UN	TOSA COMPLETA PORTE ÚNICO	R\$ 133,33
44	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO/TRANSPORTE (incluem-se finais de semana, feriados e períodos noturnos, mediante autorização)	R\$ 45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

45	UN	CEMITÉRIO / DESTINAÇÃO CARCAÇA/ CREMATÓRIO	R\$ 205,33
46	UN	ANESTESIA PARA PROCEDIMENTO	R\$ 130,00
47	UN	ANESTESIA PARA PROCEDIMENTO COM ANESTESISTA (inalatória)	R\$ 275,00
48	UN	CULTURA FÚNGICA	R\$ 102,67
49	UN	PROCEDIMENTO PARA OTOHEMATOMA	R\$ 410,00
50	UN	PROCEDIMENTO DE SUTURA	R\$ 130,00
51	UN	DESOBSTRUÇÃO URINÁRIA PARA FELINOS	R\$ 160,00
52	UN	DESOBSTRUÇÃO URINÁRIA PARA CANINOS	R\$ 213,33
53	UN	TERAPIA PARA PICADA DE COBRA (incluindo soro antiofídico)	R\$ 283,33

DECLARAR estar ciente e inteiramente de acordo com as condições estabelecidas no Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

....., ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome completo

**OBS. 1: informar os dados bancários da empresa e contatos (e-mail, telefone, etc.)**

**OBS. 2: para adesões após decorrido um ano da publicação do edital, editar os valores, pois há previsão de reajuste.**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvada a hipótese de contratação de aprendiz a partir de quatorze anos (CF – art. 7º inciso XXXIII e Lei 14.133/2021 – art. 68 inciso VI).

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme leis e normas vigentes (Lei 14.133/2021 – art. 63 inciso IV e art. 92 inciso XVII).

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (Lei 14.133/2021 – art. 63 §1º).

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação/contratação almejada, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome completo



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 794/2025**

Credenciamento visando a prestação de serviços veterinários.

**O MUNICÍPIO DE PICADA CAFÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.871.466/0001-80, com sede Administrativa na Av. Fridolino Ritter nº 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Daniel Rückert, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Picada Café/RS, doravante denominado **CREDENCIANTE** e \_\_\_\_\_ (qualificar), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 066/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1.** É objeto deste termo de credenciamento a prestação de serviços veterinários destinados ao atendimento de animais acolhidos e resgatados pelo Município de Picada Café/RS. De acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de anexação ou transcrição.
- 1.2.** O credenciado manifestou interesse em prestar os serviços abaixo listados:

*TABELA COM ITENS CONFORME MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE*

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

- 2.1.** O prazo de vigência total do credenciamento, conforme edital, é a contar da primeira publicação do edital até o dia 31 de julho de 2027.
- 2.2.** O prazo de vigência deste termo em específico é o período remanescente, a contar se sua assinatura até o dia 31 de julho de 2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

**3.1.** A execução do objeto ocorrerá de forma sob demanda, conforme a necessidade do credenciante. Os serviços veterinários deverão ser prestados imediatamente quando formalmente solicitados, durante o prazo necessário para atender cada caso específico, respeitando os seguintes requisitos:

- a) Atendimento em clínica ou estabelecimento com estrutura física, equipamentos e condições técnicas adequadas;
- b) Realização exclusiva por médico-veterinário habilitado e registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- c) Cumprimento dos valores unitários fixados neste termo de credenciamento;
- d) Observância de todas as normas sanitárias, ambientais e profissionais aplicáveis.

**3.2.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será responsável por:

- a) Solicitar os serviços ao credenciado, observando o rodízio pré-estabelecido entre os credenciados e eventuais necessidades técnicas específicas;
- b) Emitir as notas de empenho correspondentes, formalizando cada prestação de serviço;
- c) Coordenar o transporte dos animais desde o local de acolhimento até a clínica do credenciado, bem como, promover seu recolhimento após executado o serviço;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

**3.3.** O credenciado deverá atender às convocações do credenciante de forma célere, garantindo pronto atendimento em casos de emergência ou urgência, especialmente em situações envolvendo atropelamentos ou ferimentos graves.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**4.1.** O pagamento dos serviços será efetuado conforme cada atendimento finalizado, mediante transferência bancária ou boleto, para a agência e conta corrente indicadas pelo credenciado.

**4.2.** O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, condicionado aos seguintes requisitos:

- Apresentação regular da nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
- Conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual deverá confirmar a efetiva realização dos serviços e sua conformidade com as exigências contratuais.

**4.3.** Sobre o valor dos serviços haverá dedução do percentual referente ao ISSQN (Imposto Municipal) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte – Decreto Municipal nº 013/2022), se aplicável, nos termos da legislação vigente.

**4.4.** Os percentuais a serem retidos e deduzidos de ISSQN e IRRF já deverão vir calculados e relacionados na Nota Fiscal, bem como as demais retenções legais, quando aplicável.

**4.5.** A dotação orçamentária será aquela prevista no edital de chamamento público 004/2025 (Termo de Referência). Para os exercícios posteriores a 2025, a dotação será conforme aprovado no orçamento anual.

**4.6.** Os valores unitários de cada item serão reajustados, após um ano da publicação do edital de credenciamento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE),



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

considerado o percentual acumulado dos últimos 12 meses publicados antes da formalização do reajuste.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

### **5.1. Serão obrigações do credenciado:**

- a) Efetuar a prestação de serviços na quantidade e em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observado, contudo, sua capacidade de execução. Uma vez esgotada a capacidade, o rodízio permanecerá em relação aos demais credenciados;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e exigências do Termo de Referência;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução dos serviços. A inadimplência da empresa em relação a tais encargos não transferirá ao credenciante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste credenciamento;
- d) Manter durante toda a validade do credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;
- e) Cumprir, se aplicável, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando couber.

### **5.2. O inadimplemento das obrigações sujeita às seguintes penalidades:**

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços solicitados e não executados ou executados insatisfatoriamente;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Picada Café/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta e indireta de todos os entes federativos), pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” desta cláusula.

§ 1º: Em caso de multa, é assegurado ao Município o direito de deduzir o valor das mesmas de qualquer pagamento a que fizer jus o credenciado, ou cobrá-la pela via administrativa ou judicial.

§ 2º: Em caso de aplicação de penalidade, deverá ser observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **5.3. São obrigações do Município:**

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo ajustados;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

c) Demais obrigações conforme Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O Município realizará a gestão e a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do credenciado na prestação dos serviços.

**6.2.** A gestão e a fiscalização do presente termo de credenciamento serão exercidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio dos seguintes servidores:

- Gestor: \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_.
- Fiscal: \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_.

**6.3.** Compete à referida Secretaria:

- a) Gerenciar e manter atualizados os registros dos termos de credenciamento firmados com os fornecedores habilitados;
- b) Realizar o recebimento e acolhimento inicial dos animais resgatados ou recolhidos;
- c) Organizar e coordenar o encaminhamento dos animais aos estabelecimentos credenciados, bem como promover seu recolhimento após a prestação de serviço, observando o sistema de rodízio previamente estabelecido;
- d) Relacionar e identificar os animais que serão hospedados ou atendidos nas clínicas credenciadas;
- e) Emitir a autorização formal para o atendimento ou a hospedagem do animal junto ao credenciado.

**6.4.** Compete ao credenciado:

- a) Prestar os serviços solicitados de forma imediata, contínua e ininterrupta, conforme demanda do credenciante;
- b) Manter registros atualizados e completos de todos os animais recebidos ou tratados em suas dependências, com as informações relevantes sobre cada atendimento ou hospedagem;
- c) Disponibilizar esses registros à fiscalização municipal sempre que solicitado.

**6.5.** Compete ao fiscal do termo de credenciamento:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento integral das disposições contratuais e regulamentares por parte do credenciado;
- b) Manter diálogo permanente com o credenciado, esclarecendo eventuais dúvidas quanto à execução do objeto;
- c) Comunicar a ocorrência de não conformidades ou descumprimentos;
- d) Solicitar auxílio à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para promover notificações ou outras medidas administrativas cabíveis em face do credenciado, sempre que necessário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DESCREDENCIAMENTO**

**7.1.** O Município poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;



*PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO  
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300  
www.picadacafe.rs.gov.br  
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

- e) descumprimento injustificado das condições do termo de credenciamento; e
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º - O pedido de descredenciamento de que trata a alínea “a” do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratações assumidas e das responsabilidades delas decorrentes.

§ 2º - Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão efetuados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

8.1. O presente Termo de Credenciamento está vinculado ao Processo Licitatório nº 794/2025 e Chamamento Público nº 004/2025.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO**

9.1. Todas as cláusulas aqui constantes reger-se-ão pelas Normas de Direito Administrativo, Civil e Comercial, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021. Para solução de casos omissos, utilizar-se-á a equidade e os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Picada Café, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CRENCIADO**

**CRENCIANTE**  
**DANIEL RÜCKERT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este termo de credenciamento (minuta) se encontra examinado e aprovado juridicamente, nos limites do parecer, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

\_\_\_\_\_  
Karine V. Hansen  
OAB/RS 50.600